

PROJETO LEI Nº008/2026

**ALTERA A LEI
1.710/2008.**

Art. 1º O parágrafo único do art.1º da Lei 1.710/2008 de 16 de julho de 2008 passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com: a Federação das Associações Municipais do Rio Grande do Sul – FAMURS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/000142; a Associação dos Municípios da Região Centro – AMCENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.668/000171; a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/000183; a Associação Gaúcha Municipalista – AGM, inscrita no CNPJ sob o nº 97.003.453/000103; a Associação Riograndense dos Técnicos Fazendários Municipais – ARTAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº 87.671.822/0001-82 e, anualmente, com a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.933/0001-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 12 de janeiro de 2026

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos.

As contribuições destinadas às entidades municipalistas têm por finalidade assegurar a participação institucional do Município em espaços de articulação, representação, defesa de interesses e fortalecimento do municipalismo, possibilitando o acesso a apoio técnico, jurídico, administrativo e político, bem como à troca de experiências e boas práticas de gestão pública.

A inclusão da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos justifica-se pela sua atuação em âmbito nacional na defesa da autonomia municipal, no acompanhamento de políticas públicas federais, na interlocução com os demais entes federados e na promoção de debates estratégicos voltados ao desenvolvimento sustentável dos municípios, permitindo que o Município de Agudo esteja integrado às principais discussões e decisões que impactam diretamente a administração local.

Ressalta-se que as entidades relacionadas exercem papel relevante na capacitação de gestores e servidores, no assessoramento técnico especializado e na representação institucional dos municípios junto aos órgãos estaduais e federais, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e para o fortalecimento da gestão pública municipal.

A autorização legislativa para a realização das contribuições atende aos princípios da legalidade, da transparência e do interesse público, não se tratando de despesa discricionária sem finalidade, mas de investimento institucional que reverte em benefícios diretos à Administração Municipal e, conseqüentemente, à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação, em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal